

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026, às 08 horas e 23 minutos, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – INPACTA, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Compliance e Controle. Estiveram presentes os conselheiros Marcio Lopes Raymundo, Presidente do Conselho Fiscal, Ana Paula de Campos Schiavone e Wenderson Pino Perez. Aberta a reunião, o Presidente agradeceu a presença dos membros e submeteu a pauta à apreciação dos conselheiros. **Item 1 – Análise da proposta de reajuste salarial anual dos empregados do INPACTA – Exercício 2026.** Na oportunidade, foi apresentado o Parecer n. 2/2026 (8616772) do Conselho Fiscal, elaborado após análise da proposta de reajuste salarial anual dos empregados do Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – INPACTA, constante do Processo SEI n. 43.04.00000069/2026.46. A análise contemplou a verificação da fundamentação legal e normativa aplicável, da justificativa técnica apresentada, do impacto orçamentário-financeiro estimado, da compatibilidade da despesa com a sustentabilidade financeira institucional e dos reflexos administrativos decorrentes da medida proposta. Registrou-se que a proposta encontra amparo na Lei Complementar Municipal n. 1.503/2025, na Resolução CAD/INPACTA n. 001/2026, especialmente em seu artigo 17, na Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública e no Estatuto Social do Instituto. Quanto aos aspectos econômico-financeiros, consignou-se que o índice proposto corresponde a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre os salários vigentes dos empregados elegíveis, observando o índice inflacionário acumulado no período e representando ganho real aproximado de 0,1%. Verificou-se que a proposta foi acompanhada da respectiva Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, contemplando diferenças salariais e reflexos sobre férias, décimo terceiro salário, FGTS, encargos previdenciários e demais obrigações correlatas. Em relação à sustentabilidade financeira, registrou-se que o impacto projetado, estimado em R\$ 9.902,22 mensais e aproximadamente R\$ 118.826,60 anuais, demonstra compatibilidade preliminar com a situação orçamentária e financeira do Instituto, não sendo identificados elementos que indiquem comprometimento da sustentabilidade operacional ou das metas institucionais vinculadas ao Contrato de Gestão vigente. O Conselho Fiscal registrou as seguintes recomendações: manutenção do acompanhamento periódico da evolução da despesa com pessoal; monitoramento contínuo dos impactos financeiros em conjunto com a execução do Contrato de Gestão; e observância da disponibilidade financeira e do equilíbrio institucional para eventuais revisões futuras. Após análise da documentação apresentada, o Conselho Fiscal concluiu não haver inconsistências materiais ou impedimentos formais que inviabilizem a aprovação da proposta, manifestando-se favoravelmente ao reajuste salarial anual dos empregados do INPACTA no percentual de 4,5% para o exercício de 2026. **Item 2 – Análise da 1ª Prestação de Contas – Contrato de Gestão n. 002/2026 – SIT nº 81848.** Na sequência, foi apresentado o Parecer n. 3/2026 (8941012) do Conselho Fiscal, referente à 1ª Prestação de Contas do Contrato de Gestão n. 002/2026 – SIT n. 81848, celebrada entre o Município de Maringá e o Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – INPACTA, constante do Processo SEI n. 43.04.00000082/2026.83. O parecer foi elaborado a partir da análise da documentação administrativa, financeira, contábil e operacional relativa ao 2º bimestre de 2026, contemplando a verificação da regularidade documental da prestação de contas, da aderência ao Plano de Trabalho aprovado, da conformidade dos registros financeiros e da compatibilidade das despesas com os objetivos institucionais pactuados. Foi consignado que a prestação de contas

foi instruída com documentação compatível à comprovação da aplicação dos recursos públicos transferidos, incluindo instrumentos contratuais, plano de trabalho, atos constitutivos, empenhos, liquidações, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, extratos bancários, comprovantes de pagamento, relatórios de execução, folha de pagamento, documentos de governança e demonstrativos das despesas realizadas. No tocante à execução financeira, verificou-se que os repasses vinculados ao Contrato de Gestão n. 002/2026 ocorreram regularmente, observando-se compatibilidade preliminar entre os registros financeiros apresentados e a estrutura necessária ao funcionamento institucional do INPACTA. Constatou-se ainda que os recursos ingressaram em conta específica da entidade, com movimentação compatível com o início da execução contratual e aplicação financeira dos saldos disponíveis. Quanto à aderência ao Plano de Trabalho, observou-se compatibilidade preliminar entre os gastos realizados e os objetivos previstos, especialmente aqueles relacionados à composição e manutenção da equipe mínima, infraestrutura tecnológica e sistemas corporativos, implantação de mecanismos de governança e controles internos, transparência institucional e estruturação operacional para desenvolvimento dos projetos institucionais. O Conselho Fiscal registrou as seguintes recomendações: manutenção da segregação contábil entre despesas estruturantes e despesas futuras vinculadas a projetos específicos; fortalecimento dos mecanismos de comprovação das metas físicas previstas; acompanhamento periódico da execução financeira em relação ao cronograma físico-financeiro contratual; manutenção da rastreabilidade documental dos pagamentos; e monitoramento contínuo dos indicadores previstos no Contrato de Gestão. Após análise técnica da documentação apresentada, o Conselho Fiscal concluiu não haver elementos materiais que impeçam a aprovação da prestação de contas, entendendo que os registros analisados demonstram aderência ao objeto contratual e que a documentação apresentada atende à finalidade de comprovação da aplicação dos recursos públicos transferidos. Dessa forma, o Conselho Fiscal manifestou-se favoravelmente à aprovação da 1ª Prestação de Contas do Contrato de Gestão n. 002/2026 – SIT n. 81848. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Wenderson Pino Perez, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Conselheiro(a) Fiscal do INPACTA**, em 24/06/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Campos Schiavone, Membro do Conselho Fiscal do INPACTA**, em 24/06/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lopes Raymundo, Presidente do Conselho Fiscal do INPACTA**, em 24/06/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8942136** e o código CRC **60F9BDCA**.